



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
Comissão Especial Mista de Licitação – Decreto nº 30.362, de 19/10/2018,
alterada pelos Decretos nº 32.175, de 18/02/2020 e nº33.020, de
22/10/2020

PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E URBANIZAÇÃO DA BACIA DO RIO MANÉ DENDÊ

Solicitação de Ofertas (SO) por Licitação Pública Internacional nº SO 01/2021

Objeto:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE TIPOLOGIAS HABITACIONAIS DO PROJETO NOVO MANÉ DENDÊ

Segue **RETIFICAÇÃO** às respostas do questionamento 01 do Esclarecimento nº 04, conforme a seguir indicado. Permanecem inalteradas as demais respostas aos questionamentos apresentados (do 02 ao 08) no mencionado Esclarecimento nº 04.

ESCLARECIMENTO Nº 04 - RETIFICAÇÃO

Questionamento(s)	Resposta(s)
<p>1 - "A Planilha de quantidades apresentada na Seção IX, dos documentos da Licitação, tem no seu cabeçalho a referência ao Banco de dados do SINAPI 09/2020, além de possuir uma coluna indicando o código do serviço e outra coluna indicando o banco de dados de onde foi retirado o valor. Entendemos que estas referências devem-se à base do orçamento realizado pela SEINFRA para esta Solicitação de Ofertas SO:01/2021. Perguntamos: Está correto o entendimento que, os preços unitários a serem apresentados por cada Licitante em sua proposta, deverão:</p> <p>a. Ter a data base referente ao mês de apresentação da proposta, isto é, setembro/2021?</p> <p>b. Ter os preços unitários provenientes do banco de dados de cada empresa licitante e com valores de mercado, não estando deste modo vinculados às referências SINAPI ou outros bancos de dados próprios da SEINFRA?</p> <p>c. O B.D.I e os encargos sociais considerados não deverão estar condicionados aos valores apresentados no cabeçalho da planilha, isto é, B.D.I de 22,37% e encargos sociais de 113,04% e 70,24%, respectivamente para horistas e mensalistas?</p>	<p>RETIFICAÇÃO</p> <p>ONDE SE LÊ:</p> <p>a) Está correto o entendimento.</p> <p>b) Os insumos deverão ser os da tabela SINAPI. No caso de não ter referência na tabela, poderá ser usado valores de banco de dados da empresa.</p> <p>c) Está correto o entendimento, porém, deve ser respeitado os parâmetros definidos no Acórdão TCU 2622/2013.</p> <p>LEIA-SE:</p> <p>a) O entendimento está correto, a data base dos preços apresentados deverá ser o da data limite para a apresentação das propostas.</p> <p>b) O entendimento está correto, os insumos deverão ser provenientes dos bancos de dados de cada empresa licitante, sendo que a SEINFRA levará em consideração seus valores de referências baseados nos bancos de dados mencionados na planilha para análise da exequibilidade dos preços ofertados.</p> <p>c) O entendimento está correto, o B.D.I.</p>

	e os encargos sociais deverão ser apresentados de acordo com a realidade de cada licitante, devendo ser respeitados os parâmetros definidos do Acórdão TCU 2622/2013.
--	--

Salvador, Bahia, Brasil, 16 de setembro de 2021.

Comissão Especial Mista de Licitação